

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/2014

O **MUNICÍPIO DE VERTENTES**, por intermédio da **PREFEITURA**, CNPJ n.º 10.296.887/0001-60, com Sede na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, n.º 97 – Centro – Vertentes-PE, neste ato representado pelo Secretário de Obras, **Israel Ferreira de Andrade**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade n.º 4.311.567 SSP/PE e inscrito no CPF sob n.º 820.895.404-78, residente na Rua Sinézio Cavalcanti, n.º 47 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, no uso de suas atribuições legais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **SENTRA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ n.º 12.020.437/0001-76, com endereço na Rua Almirante Tamandaré, n.º 101 C – Centro – São Lourenço da Mata-PE, CEP: 54.735-420, representada por **Sandro Hermenegildo da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 4.562.972 SSP/PE e inscrito no CPF sob n.º 881.670.544-20, residente na Rua Itapajé, n.º 55 – Pixete – São Lourenço da Mata-PE, CEP: 54.730-130, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam modificar os termos deste contrato, objeto do Convite n.º 020/2014 consoante consta do Processo n.º 037/2014, sujeitando-se as partes às leis n.º 8.078/90 e 8.666/93, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DAS JUSTIFICATIVAS

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Contrato n.º 194/2014 carece ser alterado em virtude da necessidade de alocação de recursos orçamentários e financeiros para atendimento das despesas com a execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A baixa arrecadação de recursos financeiros próprios compromete a execução do contrato, modifica a forma de pagamento e força a Administração a utilizar recursos do FUNDEB 40% para contornar a situação.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA - Por força deste instrumento a Cláusula Sétima do Contrato n.º 194/2014 será modificada, passando a vigorar da seguinte forma:

“**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os recursos necessários ao atendimento das despesas são oriundos do FUNDEB 40%, alocados na dotação orçamentária: **6002/12.361.1216.1.15 – 3.4.4.90.51**”

DO FUNDAMENTO JURÍDICO


CLÁUSULA TERCEIRA - A alteração contratual ocorrida por força deste instrumento está embasada no artigo primeiro, parágrafo único, do Decreto Municipal n.º 012/2014, e prevista na Lei Federal n.º 8.666/93, art. 65., II, “c”.

DAS RATIFICAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA - ficam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais.

Vertentes, 29 de agosto de 2014.


Israel Ferreira de Andrade
CONTRATANTE


Sandro Hermenegildo da Silva
CONTRATADA Empreendimentos Ltda
Sócio Administrador
CPF: 881.670.544-20

TESTEMUNHAS:

.....
Kleber Domingos Bezerra de Melo
CPF: 011.475.274-58

.....
Telma Ferreira de Assunção
CPF: 799.518.484-00